



## SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011**, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** com sede na Rua Cel Antônio Joaquim, 2121, Centro Limoeiro do Norte/CE, através do Instituto do Meio Ambiente - IMMAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pela Superintendente Sr(a). **KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.404.912/0005-06, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA, 1322, BOM NOME, CEP: 62.930-000, em LIMOEIRO DO NORTE /CE, neste ato representado pelo Sr. **ELIZEU DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF Nº 063.202.093-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 20210011 decorrente do Processo de Licitação, na modalidade Pregão 2020.1012-001SECSA, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, mediante as cláusulas e condições à seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato Originário nº 20210011, proveniente do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 2020.1012-001-SECSA, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o realinhamento de preços unitários para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dos itens do quadro que se encontra anexado a este termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.		ACRÉS (%)
				INICIAL	REAL	
01	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	5,55	5,70	2,88%

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente aditivo de realinhamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderão utilizá-la quando respaldada legalmente e devidamente justificada.

A empresa contratada apresentou o pedido de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (realinhamento de preços) do item 01 do contrato nº 20210011, conforme justificativas e demais documentos em anexo, apresentados no dia 31 de Agosto de 2021.

Diante do exposto vê-se necessária a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da existência de aumento no valor dos itens acima citados, conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, devendo o valor ser reequilibrado nos termos apresentados no pedido conforme os documentos anexos. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Limoeiro do Norte/CE, 01 de Setembro de 2021.

KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMMAB  
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
CONTRATANTE

ELIZEU DA SILVA XAVIER  
CPF Nº 063.202.093-80  
SÃO MATEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA  
CNPJ Nº 10.404.912/0005-06  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Gerlanger da Silva Leitão  
CPF: 042.075.343-50

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

João Batista Gadelha  
CPF: 104.988.693-34